



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REPETIÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2020-PM		NÚMERO: 08/2020-PM
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
Repartições: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO		
DA LICITAÇÃO		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
06/04/2020	Horário: 08:15hrs	Data: 23/04/2020 Horário: 08:30hrs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

1.3.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

1.3.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

1.3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

1.3.5 - Entende-se por documento credencial:

- a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1.3.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

1.3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

1.3.8 - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JURÍDICA:

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos a 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

2.6 – O Edital será retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às 08:30hrs, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 08/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 23/04/2020

"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 08/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 23/04/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

3.7 - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.9 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

4.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.6 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.7 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

4.8 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

4.9 - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

4.10 - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

4.11 - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.12 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.13 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.14 - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.15 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.16 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.19 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - ***Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).***

8.2 - ***Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.***



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39 – 3.3.90.30	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.39 – 3.3.90.30	0010.00.000
Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39 – 3.3.90.30	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000
Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39 – 3.3.90.30	0010.08.000 – 0700.00.000
Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39-3.3.90.30	0040.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO**.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11.6 – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

11.7 - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.8 - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

11.9 - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

11.10 - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

11.11 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.12 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

12.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

12.5 - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA –Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Aurora do Tocantins - TO, 06 de Abril de 2020.

**HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

1 - DO OBJETO – SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, faz-se necessários a aquisição dos materiais para que possa ser utilizados pelos órgãos municipais nas pequenas reformas e serviços cotidianos das secretárias deste Município.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – A prestação dos serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da aquisição dos objetos ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

5.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	18.541.0052.2050	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000
Sec.Mul. de Infra estrutura e obras	15.451.0501.2032	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000-0080.00.000
Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos

Página 11 de 45



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000
Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.08.000 – 0700.00.000
Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39-3.3.90.30	0040.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
1.	TIJOLO	UNID	25.000
2.	TELHA PLAN	UNID	5.000
3.	TELHA 2,44X50	UNID	50
4.	TELHA 2,44X1,10	UNID	50
5.	TELHA 3,66X1,10	UNID	50
6.	MADERITE "2,20X1,10 MTS"	UNID	30
7.	CIMENTO (50 KG)	SACO	300
8.	AREIA FINA	MT	200
9.	AREIA GROSSA	MT	200
10.	AREIA FINA "LATA"	UNID	500
11.	AREIA GROSSA "LATA"	UNID	500
12.	SAIBRO	MT	200
13.	SAIBRO "LATA"	UNID	500
14.	BRITA GROSSA	MT	100
15.	BRITA FINA	MT	100
16.	BRITA GROSSA "LATA"	UNID	500
17.	BRITA FINA "LATA"	UNID	500
18.	AREIA LAVADA "LATA"	UNID	300
19.	AREIA LAVADA	MT	200
20.	CERAMICA 45x45	MT	200
21.	CERAMICA 50X50	MT	200
22.	ARGAMASSA 20 KG	UND	50
23.	ESPAÇADOR P/ PISO	UNID	500
24.	PORTA DE AÇO 60 x 2,10 CM	UNID	10
25.	PORTA DE AÇO 80 x 2,10 CM	UNID	10
26.	PORTA DE COMPENSADO 60 x 2,10 CM	UNID	10
27.	PORTA DE COMPENSADO 80 x 2,10 CM	UNID	10
28.	FECHADURA P/ PORTA	UNID	30



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

29.	CILINDRO P/ PORTA	UNID	30
30.	MAÇANETA P/ PORTA	UNID	30
31.	ARGAMASSA (20 KG)	SACO	120
32.	LAMPADA ELETRONICA 34 WATS	UNID	50
33.	LAMPADA ELETRONICA 15 WATS	UNID	30
34.	LAMPADA ELETRONICA 20 WATS	UNID	30
35.	LAMPADA ELETRONICA 25 WATS	UNID	30
36.	LAMPADA ELETRONICA 46 WATS	UNID	50
37.	LAMPADA DE LED 10 WATS	UNID	20
38.	LAMPADA DE LED 12 WATS	UNID	20
39.	LAMPADA DE LED 16 WATS	UNID	20
40.	LAMPADA DE LED 24 WATS	UNID	20
41.	LAMPADA HALOGENA "70 WATS"	UNID	50
42.	BOCAL "LOUÇA"	UNID	200
43.	BOCAL	UNID	50
44.	BOCAL C/ RABICHO	UNID	50
45.	CAIXA 4/2	UNID	50
46.	CANDUITE 3/4	UNID	100
47.	FERRO 3/8 (12 MT)	BARRA	50
48.	FERRO ¼ (12 MT)	BARRA	50
49.	TRELIÇA	UNID	50
50.	COLUNA DE FERRO 5x16 (06MTS)	UNID	50
51.	COLUNA DE FERRO 1/4 (06 MTS)	UNID	50
52.	BARRA DE FERRO C/ROSCA 3/8	UNID	50
53.	BARRA DE FERRO C/ROSCA 1/2	UNID	50
54.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UNID	500
55.	PARAFUSO FRANCÊS	UNID	500
56.	BUCHA P/ PARAFUSO 6 MM	UNID	200
57.	BUCHA P/ PARAFUSO 8 MM	UNID	200
58.	BUCHA P/ PARAFUSO 10 MM	UNID	200
59.	PORCAS 3/8	UNID	500
60.	PORCAS 5/8	UNID	500
61.	ARUELAS LISA 3/8	UNID	500
62.	ARUELA LISA 5/8	UNID	500
63.	ARUELA LISA 3/8	UNID	500
64.	ARREBITE	UNID	1000
65.	BROCA DE ALVENARIA 6 MM	UNID	50
66.	BROCA DE ALVENARIA 7 MM	UNID	20
67.	BROCA DE ALVENARIA 8 MM	UNID	20
68.	BROCA DE ALVENARIA 9 MM	UNID	20
69.	BROCA DE ALVENARIA 10 MM	UNID	20
70.	BROCA DE ALVENARIA 12 MM	UNID	20
71.	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID	20
72.	BROCA DE AÇO 8 MM	UNID	20
73.	BROCA DE AÇO 9 MM	UNID	20
74.	BROCA DE AÇO 10 MM	UNID	20
75.	BROCA DE AÇO 12 MM	UNID	20
76.	BROCA DE AÇO RÁPIDA	UNID	20
77.	FITA ISOLANTE 10 MT	UNID	30
78.	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID	30
79.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (2 MT)	UNID	20
80.	FITA CREPE 25 MM	UNID	20
81.	FITA CREPE 50 MM	UNID	20
82.	REAJUNTE	KG	60



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

83.	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 MT	UNID	10
84.	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	UNID	20
85.	TINTA FOSCA 18 LT	UNID	50
86.	TINTA PVA " 20 LTS"	UNID	20
87.	TINTA ACRÍLICA " 18 LTS"	UNID	20
88.	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE "18 KG"	UNID	20
89.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UNID	20
90.	TINTA ESMALTE " 900 ML"	UNID	50
91.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/ PISO 3,6 LT	UNID	20
92.	TINTA SPRAY	UNID	20
93.	LIQUI BRILHO 3,6 LTS	UNID	20
94.	MASSA CORRIDA (20 KG)	CX	100
95.	ROLO P/ PINTURA	UNID	20
96.	PINCEL 1,5 POL"	UNID	20
97.	BROCHA	UNID	20
98.	FIXA CAL	UNID	300
99.	VERNIZ 3,6 LTS	UNID	10
100.	VERNIZ "1 LT"	UNID	20
101.	THINNER 5 LTS	UNID	15
102.	THINNER 1 LT	UNID	30
103.	QUEROSENE 1 LT	UNID	10
104.	XADREZ LIQUIDO	UNID	30
105.	ANTI-FERRUGEM	UNID	30
106.	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UNID	30
107.	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UNID	30
108.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UNID	20
109.	TANQUE DUPLO	UNID	05
110.	TANQUE TRIPLO	UNID	05
111.	SIFÃO SANFONADO	UNID	10
112.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10
113.	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UNID	10
114.	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UNID	05
115.	KITACESSÓRIO P/ BANHEIRO	UNID	10
116.	CONJ. SANITÁRIO 3 PÇS	UNID	05
117.	CAIXA P/ DESCARGA	UNID	20
118.	CAIXA P/ DESCARGA "ACOPLADA"	UNID	10
119.	BACIA ACOPLADA OVAL	UNID	10
120.	CAIXA SANFONADA	UNID	10
121.	CHUVEIRO P/ BANHEIRO	UNID	10
122.	ENGATE DE PLÁSTICO	UNID	20
123.	CANALETA ADESIVA	UNID	20
124.	CANO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	10
125.	CANO P/ ESGOTO 50 MM	BARRA	20
126.	CANO P/ ESGOTO 40 MM	BARRA	30
127.	CANO 20 MM	BARRA	30
128.	CANO 25 MM	BARRA	30
129.	CANO P/ ESGOTO 75 MM	BARRA	10
130.	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UNID	20
131.	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UNID	20
132.	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UNID	50
133.	JOELHO 20 MM	UNID	30
134.	JOELHO 25 MM	UNID	30
135.	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UNID	20
136.	JOELHO L/R 100 MM	UNID	10



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

137.	JOELHO L/R 50 MM	UNID	20
138.	JOELHO L/R 25 MM	UNID	30
139.	JOELHO L/R 20 MM	UNID	30
140.	JOELHO L/R 75 MM	UNID	20
141.	JOELHO SOLD 20 MM	UNID	30
142.	JOELHO SOLD 25 MM	UNID	30
143.	JOELHO SOLD 40 MM	UNID	20
144.	JOELHO SOLD 50 MM	UNID	20
145.	REGISTRO SOLD 20 MM	UNID	30
146.	REGISTRO SOLD 25 MM	UNID	30
147.	TÊ SOLD " 50 MM"	UNID	60
148.	REGISTRO SOLD 40 MM	UNID	20
149.	REGISTRO SOLD 50 MM	UNID	20
150.	LUVA P/CANO 100 MM	UNID	20
151.	LUVA P/CANO 50 MM	UNID	20
152.	LUVA P/CANO 25 MM	UNID	30
153.	LUVA P/CANO 20 MM	UNID	30
154.	LUVA P/CANO 75 MM	UNID	20
155.	LUVA P/ CANO ROSCADA	UNID	20
156.	JUNÇÃO (T) 100 MM	UNID	20
157.	JUNÇÃO (T) 50 MM	UNID	20
158.	JUNÇÃO (T) 25 MM	UNID	30
159.	JUNÇÃO (T) 20 MM	UNID	30
160.	JUNÇÃO (T) 75 MM	UNID	20
161.	UNIÃO INTERNA P/ CANO 1/2	UNID	10
162.	NIPE 25 MM	UNID	10
163.	NIPE 20 MM	UNID	10
164.	VEDA ROSCA (10 MT)	UNID	50
165.	VEDA ROSCA (20 MT)	UNID	30
166.	COLA P/ CANO (75 GRS)	UNID	30
167.	COLA P/ CANO (175 GRS)	UNID	30
168.	COLA BRANCA (500 GRS)	UNID	10
169.	COLA BRANCA (1 KG)	UNID	10
170.	COLA DE SILICONE	UNID	20
171.	VASO SANITÁRIO	UNID	10
172.	VASO SANITÁRIO "INFANTIL"	UNID	10
173.	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO "10 MM"	UNID	50
174.	RABICHO 25 MM	UNID	20
175.	RABICHO 20 MM	UNID	20
176.	TUBO DE DESCARGA	UNID	10
177.	DOBRADIÇA	UNID	50
178.	DOBRADIÇA P/ CANOS "PAR"	UNID	50
179.	ABRAÇADEIRA	UNID	200
180.	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 2"	UNID	50
181.	TESOUARA P/ JARDIM	UNID	05
182.	VASSOURÃO P/ GARI	UNID	100
183.	LUVAS DE COURO	UNID	120
184.	LUVAS EMBORRACHADAS	UNID	240
185.	LUVAS DE PANO	UNID	240
186.	LUVA "RASPA"	UNID	300
187.	PERNEIRA	UNID	50
188.	BOTINA "PAR"	UNID	60
189.	MASCARA P/ PROTEÇÃO	UNID	400
190.	MASCARA C/ FILTRO	UNID	60



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

191.	ABAFADOR P/ OUVIDO	UNID	30
192.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	30
193.	CARINHO DE MÃO	UNID	10
194.	ENCHADA C/ CABO	UNID	10
195.	ENCHADA	UNID	12
196.	CABO P/ ENCHADA	UNID	06
197.	ENCHADÃO C/ CABO	UNID	10
198.	ENCHADÃO	UNID	12
199.	CABO P/ ENCHADÃO	UNID	12
200.	PÁ	UNID	20
201.	PÁ C/ CABO	UNID	20
202.	RASTELO DE FERRO	UNID	20
203.	FOICE C/ CABO	UNID	12
204.	FOICE	UNID	12
205.	CABO P/ FOICE	UNID	12
206.	PICARETA	UNID	06
207.	PICARETA C/ CABO	UNID	10
208.	CABO P/ PICARETA	UNID	06
209.	LAVANCA (1,80 MT)	UNID	05
210.	ARRAME GALVANIZADO	KG	50
211.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500
212.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1500
213.	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	500
214.	FIO FLEXIVEL 6 MM	MT	500
215.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500
216.	EXTENSÃO "20 MT"	UNID	05
217.	EXTENSÃO "15 MT"	UNID	05
218.	EXTENSÃO "10 MT"	UNID	05
219.	EXTENSÃO "05 MT"	UNID	05
220.	FIO CABO PP "2X2,5MM"	MT	300
221.	FIO CABO PP "3X2,5MM"	MT	300
222.	FIO DUPLO ENCAPADO 4 MM	MT	100
223.	FIO DUPLO ENCAPADO 2,5 MM	MT	200
224.	MANGUEIRA P/ INSTALAÇÃO 20 MM	MT	300
225.	MANGUEIRA P/ INSTALAÇÃO 25 MM	MT	300
226.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP"	UNID	10
227.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP"	UNID	10
228.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMP"	UNID	10
229.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP"	UNID	10
230.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP"	UNID	10
231.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP"	UNID	10
232.	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP"	UNID	20
233.	DIJUNTOR BIPOLAR 30 AMP"	UNID	20
234.	PLUG FEMEA	UNID	30
235.	PLUG MACHO	UNID	30
236.	FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA (ROLO)	UNID	20
237.	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA (KG)	KG	30
238.	LIMA	UNID	30
239.	LIMATÃO	UNID	10
240.	LIMATÃO P/ MOTOR SERRA	UNID	20
241.	TELA P/ GALINHEIRO	MT	300
242.	CADEADO (20 MM)	UNID	20
243.	CADEADO (25 MM)	UNID	20
244.	CADEADO (35 MM)	UNID	20



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

245.	CADEADO (30 MM)	UNID	20
246.	CADEADO (40 MM)	UNID	20
247.	CADEADO (45 MM)	UNID	20
248.	CADEADO (50 MM)	UNID	20
249.	CADEADO (60 MM)	UNID	20
250.	VARÃO P/ CORTINA " 2 MTS"	UNID	20
251.	VARÃO P/ CORTINA " 3ta MTS"	UNID	20
252.	CORRENTE	MT	50
253.	CORDA SINSAL	MT	300
254.	ESQUADRO "12"	UIND	5
255.	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	200
256.	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	200
257.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM	UNID	50
258.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 20 MM	UNID	50
259.	MANGUEIRA DE 2"POLEGADA	MT	200
260.	MANGUEIRA DE 2' 1/2 POLEGADA	MT	200
261.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE "2 POL"	UNID	50
262.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE "2'1/2 POL"	UNID	50
263.	MANGUEIRA P/ JARDIM "25 MTS"	UNID	05
264.	MANGUEIRA P/ JARDIM "15 MTS"	UNID	05
265.	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONIZADA	MT	200
266.	ELETROUDO 2,5 MM (KG)	KG	15
267.	ELETROUDO 2,5 MM (UNID)	UNID	1000
268.	ZINCO (80CM DE LARGURA)	MT	150
269.	MARTELO	UNID	05
270.	MADEIRITE "2,20X1,10 MTS"	UNID	20
271.	TALHADEIRA	UNID	05
272.	CHAVE GRIFE	UNID	03
273.	CHAVE DE FENDA	UNID	10
274.	CHAVE PHILIPS	UNID	10
275.	ALICATE	UNID	10
276.	CHAVE COMBINADA "20 MM"	UNID	10
277.	CHAVE COMBINADA "22 MM"	UNID	05
278.	CHAVE "10 MM"	UNID	10
279.	TOMADA SIMPLES	UNID	60
280.	TOMADA C/ PLACA	UNID	30
281.	APAGADOR 1 TECLA	UNID	20
282.	APAGADOR 2 TECLA	UNID	20
283.	APAGADOR PARALELO	UNID	20
284.	BOLA SEGURANÇA	UNID	10
285.	MARETA 2 KG	UNID	05
286.	CAIXA D'AGUA "500 LTS"	UNID	05
287.	CAIXA D'AGUA "1000 LTS"	UNID	05
288.	CAIXA D'AGUA "2000 LTS"	UNID	02
289.	CAIXA D'AGUA "5000 LTS"	UNID	02
290.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UNID	30
291.	BASE P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UNID	05
292.	ACABAMENTO P/ REGISTRO	UNID	10
293.	ADAPTADOR FLANGE C/ ANEL "50 MM"	UNID	15
294.	ADAPTADOR FLANGE C/ ANEL "25 MM"	UNID	20
295.	LONA PRETA DUPLA FACE	MT	200
296.	LONA PRETA "1X8 MTS"	MT	200
297.	LONA ENCERADA 6X6 MTS	UNID	05
298.	LONA ENCERADA 5X4 MTS	UNID	10



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

299.	LONA ENCERADA 4X3 MTS	UNID	10
300.	LONA ENCERADA 6X4 MTS	UNID	10
301.	LIXA P/ FERRO	UNID	100
302.	LIXA P/ PAREDE	UNID	100
303.	LIXA D'AGUA	UNID	100
304.	PADRÃO MONOFÁSICO 5 MTS	UNID	02
305.	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MTS	UNID	02
306.	PADRÃO TRIFÁSICO 5 MTS	UNID	02
307.	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MTS	UNID	02
308.	ASTE P/ ATERRAMENTO 2 MTS	UNID	20
309.	ASTE P/ ATERRAMENTO 1 MT	UNID	20
310.	CONECTOR P/ ASTE	UNID	50
311.	ASTE P/ TELHA	UNID	30
312.	CABO DUPLO DE ALUMÍNIO	MT	200
313.	ARCO P/ SERRA	UNID	15
314.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	20
315.	PIA DE MARMORE "2 MTS"	UNID	5
316.	PIA DE MARMORE "1,20 MTS"	UNID	5
317.	TORNEIRA P/ PIA "METAL"	UNID	20
318.	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ PIA	UNID	50
319.	TORNEIRA P/ PIA "INOX"	UNID	20
320.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	20
321.	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	10
322.	ARAME RECOZIDO "KG"	KG	20
323.	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA	MT	200
324.	ARAME RECOZIDO TRANÇADO "KG"	KG	50
325.	ARAME GALVANIZADO	KG	50
326.	PREGO" 17X27"	KG	20
327.	REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UNID	10
328.	REGISTRO DE PRESSÃO	UNID	20
329.	BOMBA P/ BATER VENENO "20 LTS"	UNID	06
330.	DISCO DE CORTE	UNID	150
331.	LÂMINA P/ SERRA	UNID	20
332.	LAMINA P/ SERRA "24 DENTES"	UNID	20

8.1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

Aurora do Tocantins - TO, 06 de Abril de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO IA
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2020-PM
REPETIÇÃO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1.	TIJOLO	UNID	25.000	R\$	R\$
2.	TELHA PLAN	UNID	5.000	R\$	R\$
3.	TELHA 2,44X50	UNID	50	R\$	R\$
4.	TELHA 2,44X1,10	UNID	50	R\$	R\$
5.	TELHA 3,66X1,10	UNID	50	R\$	R\$
6.	MADERITE "2,20X1,10 MTS"	UNID	30	R\$	R\$
7.	CIMENTO (50 KG)	SACO	300	R\$	R\$
8.	AREIA FINA	MT	200	R\$	R\$
9.	AREIA GROSSA	MT	200	R\$	R\$
10.	AREIA FINA "LATA"	UNID	500	R\$	R\$
11.	AREIA GROSSA "LATA"	UNID	500	R\$	R\$
12.	SAIBRO	MT	200	R\$	R\$
13.	SAIBRO "LATA"	UNID	500	R\$	R\$
14.	BRITA GROSSA	MT	100	R\$	R\$
15.	BRITA FINA	MT	100	R\$	R\$
16.	BRITA GROSSA "LATA"	UNID	500	R\$	R\$
17.	BRITA FINA "LATA"	UNID	500	R\$	R\$
18.	AREIA LAVADA "LATA"	UNID	300	R\$	R\$
19.	AREIA LAVADA	MT	200	R\$	R\$
20.	CERAMICA 45x45	MT	200	R\$	R\$
21.	CERAMICA 50X50	MT	200	R\$	R\$
22.	ARGAMASSA 20 KG	UND	50	R\$	R\$
23.	ESPAÇADOR P/ PISO	UNID	500	R\$	R\$
24.	PORTA DE AÇO 60 x 2,10 CM	UNID	10	R\$	R\$
25.	PORTA DE AÇO 80 x 2,10 CM	UNID	10	R\$	R\$
26.	PORTA DE COMPENSADO 60 x 2,10 CM	UNID	10	R\$	R\$
27.	PORTA DE COMPENSADO 80 x 2,10 CM	UNID	10	R\$	R\$
28.	FECHADURA P/ PORTA	UNID	30	R\$	R\$
29.	CILINDRO P/ PORTA	UNID	30	R\$	R\$

Página 19 de 45

Praça zuza Tavares, s/nº centro, CEP: 77325000, tel: 06336541466, Aurora do Tocantins - TO
Email: cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com / www.auroradotocantins.to.gov.br



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

30.	MAÇANETA P/ PORTA	UNID	30	R\$	R\$
31.	ARGAMASSA (20 KG)	SACO	120	R\$	R\$
32.	LAMPADA ELETRONICA 34 WATS	UNID	50	R\$	R\$
33.	LAMPADA ELETRONICA 15 WATS	UNID	30	R\$	R\$
34.	LAMPADA ELETRONICA 20 WATS	UNID	30	R\$	R\$
35.	LAMPADA ELETRONICA 25 WATS	UNID	30	R\$	R\$
36.	LAMPADA ELETRONICA 46 WATS	UNID	50	R\$	R\$
37.	LAMPADA DE LED 10 WATS	UNID	20	R\$	R\$
38.	LAMPADA DE LED 12 WATS	UNID	20	R\$	R\$
39.	LAMPADA DE LED 16 WATS	UNID	20	R\$	R\$
40.	LAMPADA DE LED 24 WATS	UNID	20	R\$	R\$
41.	LAMPADA HALOGENA "70 WATS"	UNID	50	R\$	R\$
42.	BOCAL "LOUÇA"	UNID	200	R\$	R\$
43.	BOCAL	UNID	50	R\$	R\$
44.	BOCAL C/ RABICHO	UNID	50	R\$	R\$
45.	CAIXA 4/2	UNID	50	R\$	R\$
46.	CANDUITE 3/4	UNID	100	R\$	R\$
47.	FERRO 3/8 (12 MT)	BARRA	50	R\$	R\$
48.	FERRO ¼ (12 MT)	BARRA	50	R\$	R\$
49.	TRELIÇA	UNID	50	R\$	R\$
50.	COLUNA DE FERRO 5x16 (06MTS)	UNID	50	R\$	R\$
51.	COLUNA DE FERRO 1/4 (06 MTS)	UNID	50	R\$	R\$
52.	BARRA DE FERRO C/ROSCA 3/8	UNID	50	R\$	R\$
53.	BARRA DE FERRO C/ROSCA 1/2	UNID	50	R\$	R\$
54.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UNID	500	R\$	R\$
55.	PARAFUSO FRANCÊS	UNID	500	R\$	R\$
56.	BUCHA P/ PARAFUSO 6 MM	UNID	200	R\$	R\$
57.	BUCHA P/ PARAFUSO 8 MM	UNID	200	R\$	R\$
58.	BUCHA P/ PARAFUSO10 MM	UNID	200	R\$	R\$
59.	PORCAS 3/8	UNID	500	R\$	R\$
60.	PORCAS 5/8	UNID	500	R\$	R\$
61.	ARUELAS LISA 3/8	UNID	500	R\$	R\$
62.	ARUELA LISA 5/8	UNID	500	R\$	R\$
63.	ARUELA LISA 3/8	UNID	500	R\$	R\$
64.	ARREBITE	UNID	1000	R\$	R\$
65.	BROCA DE ALVENARIA 6 MM	UNID	50	R\$	R\$
66.	BROCA DE ALVENARIA 7 MM	UNID	20	R\$	R\$
67.	BROCA DE ALVENARIA 8 MM	UNID	20	R\$	R\$
68.	BROCA DE ALVENARIA 9 MM	UNID	20	R\$	R\$
69.	BROCA DE ALVENARIA 10 MM	UNID	20	R\$	R\$
70.	BROCA DE ALVENARIA 12 MM	UNID	20	R\$	R\$
71.	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID	20	R\$	R\$
72.	BROCA DE AÇO 8 MM	UNID	20	R\$	R\$
73.	BROCA DE AÇO 9 MM	UNID	20	R\$	R\$
74.	BROCA DE AÇO 10 MM	UNID	20	R\$	R\$
75.	BROCA DE AÇO 12 MM	UNID	20	R\$	R\$
76.	BROCA DE AÇO RÁPIDA	UNID	20	R\$	R\$
77.	FITA ISOLANTE 10 MT	UNID	30	R\$	R\$
78.	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID	30	R\$	R\$
79.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (2 MT)	UNID	20	R\$	R\$
80.	FITA CREPE 25 MM	UNID	20	R\$	R\$
81.	FITA CREPE 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
82.	REAJUNTE	KG	60	R\$	R\$
83.	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 MT	UNID	10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

84.	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	UNID	20	R\$	R\$
85.	TINTA FOSCA 18 LT	UNID	50	R\$	R\$
86.	TINTA PVA " 20 LTS"	UNID	20	R\$	R\$
87.	TINTA ACRÍLICA " 18 LTS"	UNID	20	R\$	R\$
88.	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE "18 KG"	UNID	20	R\$	R\$
89.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UNID	20	R\$	R\$
90.	TINTA ESMALTE " 900 ML"	UNID	50	R\$	R\$
91.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/ PISO 3,6 LT	UNID	20	R\$	R\$
92.	TINTA SPRAY	UNID	20	R\$	R\$
93.	LIQUI BRILHO 3,6 LTS	UNID	20	R\$	R\$
94.	MASSA CORRIDA (20 KG)	CX	100	R\$	R\$
95.	ROLO P/ PINTURA	UNID	20	R\$	R\$
96.	PINCEL 1,5 POL"	UNID	20	R\$	R\$
97.	BROCHA	UNID	20	R\$	R\$
98.	FIXA CAL	UNID	300	R\$	R\$
99.	VERNIZ 3,6 LTS	UNID	10	R\$	R\$
100.	VERNIZ "1 LT"	UNID	20	R\$	R\$
101.	THINNER 5 LTS	UNID	15	R\$	R\$
102.	THINNER 1 LT	UNID	30	R\$	R\$
103.	QUEROSENE 1 LT	UNID	10	R\$	R\$
104.	XADREZ LIQUIDO	UNID	30	R\$	R\$
105.	ANTI-FERRUGEM	UNID	30	R\$	R\$
106.	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UNID	30	R\$	R\$
107.	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UNID	30	R\$	R\$
108.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UNID	20	R\$	R\$
109.	TANQUE DUPLO	UNID	05	R\$	R\$
110.	TANQUE TRIPLO	UNID	05	R\$	R\$
111.	SIFÃO SANFONADO	UNID	10	R\$	R\$
112.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10	R\$	R\$
113.	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UNID	10	R\$	R\$
114.	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UNID	05	R\$	R\$
115.	KITACESSÓRIO P/ BANHEIRO	UNID	10	R\$	R\$
116.	CONJ. SANITÁRIO 3 PÇS	UNID	05	R\$	R\$
117.	CAIXA P/ DESCARGA	UNID	20	R\$	R\$
118.	CAIXA P/ DESCARGA "ACOPLADA"	UNID	10	R\$	R\$
119.	BACIA ACOPLADA OVAL	UNID	10	R\$	R\$
120.	CAIXA SANFONADA	UNID	10	R\$	R\$
121.	CHUVEIRO P/ BANHEIRO	UNID	10	R\$	R\$
122.	ENGATE DE PLÁSTICO	UNID	20	R\$	R\$
123.	CANALETA ADESIVA	UNID	20	R\$	R\$
124.	CANO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	10	R\$	R\$
125.	CANO P/ ESGOTO 50 MM	BARRA	20	R\$	R\$
126.	CANO P/ ESGOTO 40 MM	BARRA	30	R\$	R\$
127.	CANO 20 MM	BARRA	30	R\$	R\$
128.	CANO 25 MM	BARRA	30	R\$	R\$
129.	CANO P/ ESGOTO 75 MM	BARRA	10	R\$	R\$
130.	JOELHO P/ ESCOTO100 MM	UNID	20	R\$	R\$
131.	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
132.	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UNID	50	R\$	R\$
133.	JOELHO 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
134.	JOELHO 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
135.	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UNID	20	R\$	R\$
136.	JOELHO L/R 100 MM	UNID	10	R\$	R\$
137.	JOELHO L/R 50 MM	UNID	20	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

138.	JOELHO L/R 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
139.	JOELHO L/R 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
140.	JOELHO L/R 75 MM	UNID	20	R\$	R\$
141.	JOELHO SOLD 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
142.	JOELHO SOLD 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
143.	JOELHO SOLD 40 MM	UNID	20	R\$	R\$
144.	JOELHO SOLD 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
145.	REGISTRO SOLD 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
146.	REGISTRO SOLD 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
147.	TÊ SOLD " 50 MM"	UNID	60	R\$	R\$
148.	REGISTRO SOLD 40 MM	UNID	20	R\$	R\$
149.	REGISTRO SOLD 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
150.	LUVA P/CANO 100 MM	UNID	20	R\$	R\$
151.	LUVA P/CANO 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
152.	LUVA P/CANO 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
153.	LUVA P/CANO 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
154.	LUVA P/CANO 75 MM	UNID	20	R\$	R\$
155.	LUVA P/ CANO ROSCADA	UNID	20	R\$	R\$
156.	JUNÇÃO (T) 100 MM	UNID	20	R\$	R\$
157.	JUNÇÃO (T) 50 MM	UNID	20	R\$	R\$
158.	JUNÇÃO (T) 25 MM	UNID	30	R\$	R\$
159.	JUNÇÃO (T) 20 MM	UNID	30	R\$	R\$
160.	JUNÇÃO (T) 75 MM	UNID	20	R\$	R\$
161.	UNIÃO INTERNA P/ CANO 1/2	UNID	10	R\$	R\$
162.	NIPE 25 MM	UNID	10	R\$	R\$
163.	NIPE 20 MM	UNID	10	R\$	R\$
164.	VEDA ROSCA (10 MT)	UNID	50	R\$	R\$
165.	VEDA ROSCA (20 MT)	UNID	30	R\$	R\$
166.	COLA P/ CANO (75 GRS)	UNID	30	R\$	R\$
167.	COLA P/ CANO (175 GRS)	UNID	30	R\$	R\$
168.	COLA BRANCA (500 GRS)	UNID	10	R\$	R\$
169.	COLA BRANCA (1 KG)	UNID	10	R\$	R\$
170.	COLA DE SILICONE	UNID	20	R\$	R\$
171.	VASO SANITÁRIO	UNID	10	R\$	R\$
172.	VASO SANITÁRIO "INFANTIL"	UNID	10	R\$	R\$
173.	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO "10 MM"	UNID	50	R\$	R\$
174.	RABICHO 25 MM	UNID	20	R\$	R\$
175.	RABICHO 20 MM	UNID	20	R\$	R\$
176.	TUBO DE DESCARGA	UNID	10	R\$	R\$
177.	DOBRADIÇA	UNID	50	R\$	R\$
178.	DOBRADIÇA P/ CANOS "PAR"	UNID	50	R\$	R\$
179.	ABRAÇADEIRA	UNID	200	R\$	R\$
180.	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 2"	UNID	50	R\$	R\$
181.	TESOUARA P/ JARDIM	UNID	05	R\$	R\$
182.	VASSOURÃO P/ GARI	UNID	100	R\$	R\$
183.	LUVAS DE COURO	UNID	120	R\$	R\$
184.	LUVAS EMBORRACHADAS	UNID	240	R\$	R\$
185.	LUVAS DE PANO	UNID	240	R\$	R\$
186.	LUVA "RASPA"	UNID	300	R\$	R\$
187.	PERNEIRA	UNID	50	R\$	R\$
188.	BOTINA "PAR"	UNID	60	R\$	R\$
189.	MASCARA P/ PROTEÇÃO	UNID	400	R\$	R\$
190.	MASCARA C/ FILTRO	UNID	60	R\$	R\$
191.	ABAFADOR P/ OUVIDO	UNID	30	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

192.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	30	R\$	R\$
193.	CARINHO DE MÃO	UNID	10	R\$	R\$
194.	ENCHADA C/ CABO	UNID	10	R\$	R\$
195.	ENCHADA	UNID	12	R\$	R\$
196.	CABO P/ ENCHADA	UNID	06	R\$	R\$
197.	ENCHADÃO C/ CABO	UNID	10	R\$	R\$
198.	ENCHADÃO	UNID	12	R\$	R\$
199.	CABO P/ ENCHADÃO	UNID	12	R\$	R\$
200.	PÁ	UNID	20	R\$	R\$
201.	PÁ C/ CABO	UNID	20	R\$	R\$
202.	RASTELO DE FERRO	UNID	20	R\$	R\$
203.	FOICE C/ CABO	UNID	12	R\$	R\$
204.	FOICE	UNID	12	R\$	R\$
205.	CABO P/ FOICE	UNID	12	R\$	R\$
206.	PICARETA	UNID	06	R\$	R\$
207.	PICARETA C/ CABO	UNID	10	R\$	R\$
208.	CABO P/ PICARETA	UNID	06	R\$	R\$
209.	LAVANCA (1,80 MT)	UNID	05	R\$	R\$
210.	ARRAME GALVANIZADO	KG	50	R\$	R\$
211.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	R\$	R\$
212.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1500	R\$	R\$
213.	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	500	R\$	R\$
214.	FIO FLEXIVEL 6 MM	MT	500	R\$	R\$
215.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500	R\$	R\$
216.	EXTENSÃO "20 MT"	UNID	05	R\$	R\$
217.	EXTENSÃO "15 MT"	UNID	05	R\$	R\$
218.	EXTENSÃO "10 MT"	UNID	05	R\$	R\$
219.	EXTENSÃO "05 MT"	UNID	05	R\$	R\$
220.	FIO CABO PP "2X2,5MM"	MT	300	R\$	R\$
221.	FIO CABO PP "3X2,5MM"	MT	300	R\$	R\$
222.	FIO DUPLO ENCAPADO 4 MM	MT	100	R\$	R\$
223.	FIO DUPLO ENCAPADO 2,5 MM	MT	200	R\$	R\$
224.	MANGUEIRA P/ INSTALAÇÃO 20 MM	MT	300	R\$	R\$
225.	MANGUEIRA P/ INSTALAÇÃO 25 MM	MT	300	R\$	R\$
226.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
227.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
228.	DIJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
229.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
230.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
231.	DIJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP"	UNID	10	R\$	R\$
232.	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP"	UNID	20	R\$	R\$
233.	DIJUNTOR BIPOLAR 30 AMP"	UNID	20	R\$	R\$
234.	PLUG FEMEA	UNID	30	R\$	R\$
235.	PLUG MACHO	UNID	30	R\$	R\$
236.	FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA (ROLO)	UNID	20	R\$	R\$
237.	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA (KG)	KG	30	R\$	R\$
238.	LIMA	UNID	30	R\$	R\$
239.	LIMATÃO	UNID	10	R\$	R\$
240.	LIMATÃO P/ MOTOR SERRA	UNID	20	R\$	R\$
241.	TELA P/ GALINHEIRO	MT	300	R\$	R\$
242.	CADEADO (20 MM)	UNID	20	R\$	R\$
243.	CADEADO (25 MM)	UNID	20	R\$	R\$
244.	CADEADO (35 MM)	UNID	20	R\$	R\$
245.	CADEADO (30 MM)	UNID	20	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

246.	CADEADO (40 MM)	UNID	20	R\$	R\$
247.	CADEADO (45 MM)	UNID	20	R\$	R\$
248.	CADEADO (50 MM)	UNID	20	R\$	R\$
249.	CADEADO (60 MM)	UNID	20	R\$	R\$
250.	VARÃO P/ CORTINA " 2 MTS"	UNID	20	R\$	R\$
251.	VARÃO P/ CORTINA " 3ta MTS"	UNID	20	R\$	R\$
252.	CORRENTE	MT	50	R\$	R\$
253.	CORDA SINSAL	MT	300	R\$	R\$
254.	ESQUADRO "12"	UIND	5	R\$	R\$
255.	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	200	R\$	R\$
256.	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	200	R\$	R\$
257.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM	UNID	50	R\$	R\$
258.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 20 MM	UNID	50	R\$	R\$
259.	MANGUEIRA DE 2"POLEGADA	MT	200	R\$	R\$
260.	MANGUEIRA DE 2' 1/2 POLEGADA	MT	200	R\$	R\$
261.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE "2 POL"	UNID	50	R\$	R\$
262.	EMENDA P/ MANGUEIRA DE "2 1/2 POL"	UNID	50	R\$	R\$
263.	MANGUEIRA P/ JARDIM "25 MTS"	UNID	05	R\$	R\$
264.	MANGUEIRA P/ JARDIM "15 MTS"	UNID	05	R\$	R\$
265.	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONIZADA	MT	200	R\$	R\$
266.	ELETROUDO 2,5 MM (KG)	KG	15	R\$	R\$
267.	ELETROUDO 2,5 MM (UNID)	UNID	1000	R\$	R\$
268.	ZINCO (80CM DE LARGURA)	MT	150	R\$	R\$
269.	MARTELO	UNID	05	R\$	R\$
270.	MADEIRITE "2,20X1,10 MTS"	UNID	20	R\$	R\$
271.	TALHADEIRA	UNID	05	R\$	R\$
272.	CHAVE GRIFE	UNID	03	R\$	R\$
273.	CHAVE DE FENDA	UNID	10	R\$	R\$
274.	CHAVE PHILIPS	UNID	10	R\$	R\$
275.	ALICATE	UNID	10	R\$	R\$
276.	CHAVE COMBINADA "20 MM"	UNID	10	R\$	R\$
277.	CHAVE COMBINADA "22 MM"	UNID	05	R\$	R\$
278.	CHAVE "10 MM"	UNID	10	R\$	R\$
279.	TOMADA SIMPLES	UNID	60	R\$	R\$
280.	TOMADA C/ PLACA	UNID	30	R\$	R\$
281.	APAGADOR 1 TECLA	UNID	20	R\$	R\$
282.	APAGADOR 2 TECLA	UNID	20	R\$	R\$
283.	APAGADOR PARALELO	UNID	20	R\$	R\$
284.	BOLA SEGURANÇA	UNID	10	R\$	R\$
285.	MARETA 2 KG	UNID	05	R\$	R\$
286.	CAIXA D'AGUA "500 LTS"	UNID	05	R\$	R\$
287.	CAIXA D'AGUA "1000 LTS"	UNID	05	R\$	R\$
288.	CAIXA D'AGUA "2000 LTS"	UNID	02	R\$	R\$
289.	CAIXA D'AGUA "5000 LTS"	UNID	02	R\$	R\$
290.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UNID	30	R\$	R\$
291.	BASE P/ REGISTRO DE PRESSÃO	UNID	05	R\$	R\$
292.	ACABAMENTO P/ REGISTRO	UNID	10	R\$	R\$
293.	ADAPTADOR FLANGE C/ ANEL "50 MM"	UNID	15	R\$	R\$
294.	ADAPTADOR FLANGE C/ ANEL "25 MM"	UNID	20	R\$	R\$
295.	LONA PRETA DUPLA FACE	MT	200	R\$	R\$
296.	LONA PRETA "1X8 MTS"	MT	200	R\$	R\$
297.	LONA ENCERADA 6X6 MTS	UNID	05	R\$	R\$
298.	LONA ENCERADA 5X4 MTS	UNID	10	R\$	R\$
299.	LONA ENCERADA 4X3 MTS	UNID	10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

300.	LONA ENCERADA 6X4 MTS	UNID	10	R\$	R\$
301.	LIXA P/ FERRO	UNID	100	R\$	R\$
302.	LIXA P/ PAREDE	UNID	100	R\$	R\$
303.	LIXA D'AGUA	UNID	100	R\$	R\$
304.	PADRÃO MONOFÁSICO 5 MTS	UNID	02	R\$	R\$
305.	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MTS	UNID	02	R\$	R\$
306.	PADRÃO TRIFÁSICO 5 MTS	UNID	02	R\$	R\$
307.	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MTS	UNID	02	R\$	R\$
308.	ASTE P/ ATERRAMENTO 2 MTS	UNID	20	R\$	R\$
309.	ASTE P/ ATERRAMENTO 1 MT	UNID	20	R\$	R\$
310.	CONECTOR P/ ASTE	UNID	50	R\$	R\$
311.	ASTE P/ TELHA	UNID	30	R\$	R\$
312.	CABO DUPLO DE ALUMÍNIO	MT	200	R\$	R\$
313.	ARCO P/ SERRA	UNID	15	R\$	R\$
314.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	20	R\$	R\$
315.	PIA DE MARMORE "2 MTS"	UNID	5	R\$	R\$
316.	PIA DE MARMORE "1,20 MTS"	UNID	5	R\$	R\$
317.	TORNEIRA P/ PIA "METAL"	UNID	20	R\$	R\$
318.	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ PIA	UNID	50	R\$	R\$
319.	TORNEIRA P/ PIA "INOX"	UNID	20	R\$	R\$
320.	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	20	R\$	R\$
321.	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	10	R\$	R\$
322.	ARAME RECOZIDO "KG"	KG	20	R\$	R\$
323.	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA	MT	200	R\$	R\$
324.	ARAME RECOZIDO TRANÇADO "KG"	KG	50	R\$	R\$
325.	ARAME GALVANIZADO	KG	50	R\$	R\$
326.	PREGO" 17X27"	KG	20	R\$	R\$
327.	REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UNID	10	R\$	R\$
328.	REGISTRO DE PRESSÃO	UNID	20	R\$	R\$
329.	BOMBA P/ BATER VENENO "20 LTS"	UNID	06	R\$	R\$
330.	DISCO DE CORTE	UNID	150	R\$	R\$
331.	LÂMINA P/ SERRA	UNID	20	R\$	R\$
332.	LAMINA P/ SERRA "24 DENTES"	UNID	20	R\$	R\$

Valor Total com desconto _____

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

 Empresa
 Cnpj:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A _____ empresa _____ ,
CNPJ _____ , declara, por meio de seu representante, serem
autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 08/2020-PM.

....., de de 2020.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório –EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CONFORME REFERÊNCIA**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2020-PM**, da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante legal – Cargo]



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , SE AUTOCONSTITUI a participar no certame
licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2020-PM** a ser realizado pelo
Município de Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao
direito de interpor e desistir de recursos.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.
Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08/2020-PM**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO de 2020.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 01.067.107/0001-10, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	18.541.0052.2050	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000
Sec.Mul. de Infra estrutura e obras	15.451.0501.2032	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.000-0080.00.000



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

g) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS/TO, inscrito, no CNPJ n. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Benicio Luiz Tavares, Centro de Aurora do Tocantins CEP:77.325-000, neste ato representado pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, CPF nº927.259.701-30, Secretária de Saúde, denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua - neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG ____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020 CNPJ n. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Benicio Luiz Tavares, Centro de Aurora do Tocantins CEP:77.325-000, neste ato representado pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, CPF nº 927.259.701-30.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39-3.3.90.30	0401.00.000 – 0010.00.040

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestora Cleivani Ribeiro de Santana, CPF 838.582.451-00 Secretária Municipal de Educação denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, com CNPJ nº _____com sede na Rua _____ -neste ato denominada CONTRATADA, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestora Cleivani Ribeiro de Santana, CPF 838.582.451-00.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS CNPJ N° 16.839.076./0001-45 E A CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ N° 16.839.076./0001-45, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestor **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, gestor denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua - neste ato denominada CONTRATADA, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG ____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39-3.3.90.30	0010.08.000 – 0700.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura
Página 44 de 45



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Página 45 de 45